



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RELATÓRIO

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA - SECAU DIVISÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DIAUD

AUDITORIA PREVENTIVA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS SELECIONADOS

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO
1.1	Objetivo
1.2	Período de execução
1.3	Questões de auditoria preventiva
1.4	Composição da amostra avaliada
1.5	Equipe
1.6	Procedimentos e técnicas
1.7	Atividades executadas
1.8	Legislação aplicada
1.9	Metodologia aplicada
2.	SITUAÇÕES ENCONTRADAS
3.	MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA
4.	RECOMENDAÇÕES
5.	QUADRO RESUMO
6.	CONCLUSÃO

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de ação de auditoria preventiva para avaliação, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de procedimento licitatório e da execução dos contratos de terceirização com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e de tecnologia da informação, realizado pela Seção de Auditoria de Licitações, Dispensas e Inexigibilidade - Seali e pela Seção de Auditoria de Contratos - Senco, a fim de atender ao Plano Anual de Auditoria Interna - Paint 2020 e suas alterações (9308155, 9832728 e 10932117), no que tange às ações a serem desenvolvidas pela Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa - Diaud.

A amostra foi selecionada com base em relevância, risco e materialidade, abrangendo **dois procedimentos licitatórios e quatro processos de pagamentos**, assim como procedimentos constantes em termos aditivos aos contratos.

1.3. A liberação do presente relatório em 2021, cuja conclusão inicialmente foi prevista para dezembro de 2020, deveu-se à concentração de participação dos servidores das mencionadas seções, Seali e Senco, na Auditoria de Segurança Institucional (1ª Etapa - 0005987-10.2020.4.01.8000: CFTV e Acesso e Circulação de Pessoas; e 2ª Etapa - 0015312-09.2020.4.01.8000: Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico) que se revelou mais complexa e prolongada que o previsto no

planejamento, em razão da criticidade dos achados identificados. Além disso, o aumento do volume de consultas direcionadas pela Administração (Presidência, Diretoria-Geral e Secretaria de Administração) à Seali e à Senco e o tempo necessário dedicado à elaboração de respostas às consultas, bem como as avaliações dos alertas emitidos pelo sistema Alice/CGU impactaram sobremaneira os prazos de entrega da primeira e da segunda etapas da auditoria retrocitada, conforme verifica-se no tópico 2 do Relatório Final de Auditoria de Segurança Institucional - 2ª Etapa (11950453) e no item V da 2ª Alteração do Paint 2020 (10932117).

Destaca-se que a demanda por respostas a consultas depende da dinâmica de atuação da Administração, de modo que, no planejamento da Diaud para cálculo da reserva técnica destinada a essa atividade, foi considerado o que fora demandado em exercícios anteriores. Desse modo, conforme Paint-2020 9308155, alterado pelo doc. 10932117, houve a destinação de 5 dias/homem de trabalho para a Seali e 5 d/h para a Senco como reserva técnica para atendimento às consultas. Entretanto, em razão do incremento das demandas da Administração durante o exercício de 2020, a Seali, em conjunto com a Senco, liberou respostas a 18 consultas formuladas pela Administração (Presidência, Diretoria-Geral ou Secretaria de Administração), suplantando a reserva técnica que havia sido planejada com base em anos anteriores. Cada consulta consome, em média, 3 dias/homem de trabalho. As respostas às 18 consultas consumiram em 2020, aproximadamente, o total de 54 dias/homem de trabalho de cada uma destas Seções da Diaud.

1.1 - Objetivo

Esta ação de auditoria preventiva teve como objetivo geral avaliar, de forma concomitante às ocorrências dos atos, a regularidade dos processos de contratações previstas no Plano Anual de Contratações do Tribunal, selecionados com base em relevância, risco e materialidade.

Os objetivos específicos do presente trabalho são:

1.1.1. Verificar a regularidade da licitação, a partir da avaliação da conformidade dos procedimentos com as normas de regência e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU:

- licitação do Pregão Eletrônico n. 17/2020 (0006667-92.2020.4.01.8000) de prestação de serviços continuados de auxiliar de biblioteca na Divisão de Gestão da Informação, Jurisprudência e biblioteca – DIGIB – do Tribunal Regional da Primeira Região;
- licitação do Pregão Eletrônico n. 19/2020 (0009619-44.2020.4.01.8000) de prestação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio, evacuação de área e prestação de primeiros socorros para proteção à vida e ao patrimônio por meio de bombeiro civil nas dependências do TRF 1ª Região.

1.1.2. Verificar a regularidade dos processos de pagamento das despesas contratuais, bem como os procedimentos constantes dos termos aditivos relativos aos seguintes contratos:

- Contrato n. 001/2020 (9555777) de prestação de serviços continuados de apoio administrativo nas categorias de recepcionista;
- Contrato n. 66/2016 (3383453) de prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, compreendendo desenvolvimento, manutenção, integração, implantação e documentação de sistemas de informação (softwares) e tratamento de dados no modelo de fábrica de software, na forma de serviços continuados, mensurados em Pontos de Função – PF;
- Contrato n. 50/2018 (7014198) de prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, compreendendo medição e aferição de tamanhos de sistemas de informação baseadas em ponto de função;
- Contrato 41/2017 (4688665) de prestação de serviços continuados de vigilância desarmada.

1.2 - Período de Execução

A presente auditoria preventiva foi realizada de novembro de 2020 a fevereiro de 2021.

1.3 - Questões de auditoria preventiva

1.3.1. As análises executadas visaram responder às seguintes questões:

- Os procedimentos licitatórios para contratação de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra da amostra foram realizados de acordo com os normativos vigentes?
- A execução dos contratos administrativos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e de serviços especializados em tecnologia da informação selecionados estão sendo realizados de acordo com os normativos vigentes?

1.4 - Composição da Amostra Avaliada

Quadro 01: Licitações Auditadas

Licitação	Processo
Pregão Eletrônico 17/2020 (10413736)	PAe - 0006667-92.2020.4.01.8000
Pregão Eletrônico 19/2020 (10486201)	PAe - 0009619-44.2020.4.01.8000

Quadro 02: Contratos Auditados

Contrato	Processo
1/2020 (9555777) - PAe: 0012662-86.2020.4.01.8000	Pagamento - Março/2020 (0012662-86.2020.4.01.8000); Pagamento - Abril/2020 (0013954-09.2020.4.01.8000); Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 1/2020 (9943817).
66/2016 (3383453) - PAe 0027027-87.2016.4.01.8000	Pagamento - Abril/2020 (0022022-45.2020.4.01.8000); Pagamento - Maio/2020 (0022210-38.2020.4.01.8000); Pagamento - Junho/2020 (0022219-97.2020.4.01.8000).
50/2018 (7014198) - PAe 0026565-96.2017.4.01.8000	Pagamento - Abril/2020 (0014391-50.2020.4.01.8000); Pagamento - Maio/2020 (0015557-20.2020.4.01.8000); Pagamento - Junho/2020 (0019231-06.2020.4.01.8000).
41/2017 (4688665) - PAe 0017908-68.2017.4.01.8000	Pagamento- Fevereiro/2020 (0005340-15.2020.4.01.8000); Pagamento - Março/2020 0008539-45.2020.4.01.8000; Quinto Termo Aditivo ao Contrato 41/2017 (10365762).

1.5 - Equipe

1.5.1. Cumpre registrar que a equipe responsável pela presente ação de auditoria preventiva é formada pelos servidores da Senco e da Seali, sob a orientação do Diretor da Diaud:

- Alex Cerqueira Rocha (Assistente Adjunto III da Senco);
- Liana Raimundo de Lima Lourenço (Supervisora da Seali);
- Lígia Monetta Barroso Menezes (Supervisor da Senco);
- Marcos de Oliveira Dias (Diretor da Diaud - Coordenador).

1.6 - Procedimentos e Técnicas

1.6.1. Neste trabalho foram utilizadas as seguintes técnicas:

- Análise documental;
- Conferência de cálculos.

1.7 - Atividades executadas

1.7.1. Atividades executadas durante o presente trabalho:

- Avaliação prévia, planejamento e seleção da amostra;

- Levantamento da legislação aplicada;
- Elaboração dos papéis de trabalho;
- Elaboração de *Checklist* de todos os aspectos a serem observados;
- Análise dos arquivos constantes nos processos examinados;
- Confecção do relatório.

1.8 - Legislação Aplicada

- [Lei n. 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;](#)
- [Lei n. 9012/1995, que proíbe as instituições oficiais de crédito de conceder empréstimos, financiamentos e outros benefícios a pessoas jurídicas em débito com o FGTS.](#)
- [Lei 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;](#)
- [Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;](#)
- [Decreto 5.450/2005, que regulamentava o Pregão Eletrônico \(revogado pelo Decreto 10.024/2019, de 20/09/2019\);](#)
- [Decreto 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e outros;](#)
- [Decreto 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços de administração pública federal;](#)
- [Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017;](#)
- [Instrução Normativa n. 1/2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;](#)
- [Resolução CNJ 169/2013 e alterações, que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros;](#)
- [Resolução 182/2013 e alterações, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\);](#)
- Jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

1.9 - Metodologia Aplicada

1.9.1. Na presente ação de auditoria preventiva, foram utilizados os procedimentos e técnicas de auditoria aplicáveis à Administração Pública, em especial, a análise documental e a conferência de cálculos. A amostra foi selecionada pelo método não-estatístico, considerando os critérios de relevância, materialidade e criticidade.

1.9.2. Delimitou-se o universo da análise a dois processos de licitação, a dois processos de serviços especializados de tecnologia da informação e a processos de pagamentos dos contratos de terceirização em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que nesse tipo de contratação a Administração pode vir a ser responsabilizada solidariamente, caso a contratada deixe de cumprir suas obrigações previdenciárias, e subsidiariamente, pelo inadimplemento dos encargos trabalhistas, se houver prova inequívoca de conduta omissiva ou comissiva na fiscalização dos contratos, além de procedimentos de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação constantes em termos aditivos a esses contratos.

1.9.3. A regularidade dos procedimentos foi verificada pelo exame da documentação e das informações constantes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI em confronto com os normativos

que regem as aludidas matérias.

2 - SITUAÇÕES ENCONTRADAS

2.1. Durante a realização da ação de análise dos procedimentos licitatórios dos Pregões Eletrônicos 17/2020 e 19/2020, verificou-se que as licitações foram suficientemente motivadas e realizadas regularmente, conforme as normas de regência, com as observações pontuais constantes dos documentos a seguir:

a) Ausência de termos de autuação de processo administrativo; ausência de contemplação no DOD da data em que deveria ser iniciada a prestação dos serviços e ausência de declaração expressa dos integrantes da equipe de Planejamento da Contratação acerca da ciência da sua indicação e das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados, conforme *Checklists* 11646105 e 11764028 (Item II.I "Lista dos documentos da fase preliminar ", subitem 1 do doc. 11646105 e Item "III. Documento de Oficialização de Demanda - DOD", subitens 4 e 6, respectivamente); item 2 dos *Checklists* 11646105 e 11764028 (Pregões Eletrônicos 17 e 19/2020);

2.2. Do mesmo modo, em exame, constatou-se que a execução contratual da amostra foi realizada regularmente, com as seguintes observações pontuais:

a) A minuta aprovada pela Asjur (9717152), no Parecer 9863960, difere do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020 assinado (9943817), conforme item 6 do *Checklist* - 11716918 e itens de 4.2 a 4.5 do Relatório 11744350;

b) Não foram aplicadas glosas e penalidades à contratada, nos termos do subitem 3.7.2 do Contrato 066/2016 (3383453), em razão da discrepância, superior a 40%, aferida entre as contagens estimativa e detalhada, nos processos de pagamento de abril a junho, conforme averiguado no Relatório 11853744 - Itens 4.2, 4.3, 5.2 e 6.2; *Checklist* 11853731 - "Da fiscalização Contratual", Item 3; *Checklist* 11853733 - "Da fiscalização Contratual", Item 3 e *Checklist* 11853738 - "Da fiscalização Contratual", Item 3;

c) Quanto aos processos de pagamento do Contrato 41/2017, verificou-se: a ausência do documento "GFIP - Relatório de Valor Devido à Previdência ("Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa"; ausência de aviso de férias de colaboradores e pagamento de vale transporte a colaborador que consta na lista de "não optantes", conforme *Checklist* 12256311 - "Fiscalização Trabalhista - Relação de Documentos", item 3; "III. Pagamento de Férias", item 1; "Fiscalização Previdenciária - Relação de Documentos", item 3, *Checklist* 12276843 - "Fiscalização Previdenciária - Relação de Documentos", item 3 e item 5 do Relatório 12298432.

3 - DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA

3.1. Em relação, ao item 2, "c", deste relatório, foi encaminhada à Secin, solicitação de auditoria para esclarecimentos acerca da aplicabilidade do item 3.7.2 do contrato 66/2016, conforme PAe 0004369-93.2021.4.01.8000, documento 12360859.

3.2. A Segsi/Secin manifestou-se nos seguintes termos (12403104):

Infere-se que a concepção inicial que culminou no item 3.7.2 foi a de confrontar a contagem estimada (ponto de função estimado - PFE) de cada demanda, com a medição final (ponto de função bruto - PFB), aplicando-se glosas e penalidades quando essa diferença fosse superior a 40%, para mais ou para menos, de forma a ser mantida uma previsibilidade e exercido controle sobre a execução das demandas e o respectivo orçamento alocado a cada uma.

Entretanto, na prática, em virtude das situações abaixo listadas, de responsabilidade do Tribunal, referentes à baixa confiabilidade das informações necessárias para a realização das estimativas, esse controle mostrou-se não adequado:

(1) requisitos iniciais mal apontados pelo requisitante da solução no Tribunal, dificultando a estimativa inicial - O detalhamento da elicitação de requisitos inicial não abarca toda a necessidade, o que causa variações nas estimativas realizadas nesta fase;

(2) alterações frequentes de escopo, durante a execução da demanda - Sucessivas alterações de escopo, contemplando por vezes supressão ou acréscimo, efetuadas em atendimento a requisitos funcionais e não funcionais elicitados tardiamente, por falta de detalhamento pelo requisitante da solução no Tribunal, no momento da abertura da demanda, impactando no tamanho final da solução entregue;

(3) possibilidade de cancelamento da demanda, com a consequente remuneração de apenas 5% de seu PFE - Em situações apontadas pelo TRF1, quando uma demanda é cancelada após seu planejamento aprovado, mas sem a sua execução, é devido 5% sobre o PFE, a título de remuneração pelo planejamento executado, conforme contrato;

Importante ressaltar que, mesmo na inadequação deste controle, não foi percebido prejuízo para o TRF1, uma vez que o valor pago é sobre a funcionalidade entregue, medida em PFDLA (que é resultado do PFB aplicado dos respectivos deflatores), com valor aferido por outra empresa terceirizada. Adicionalmente, o controle orçamentário estabelecido pela Cosis, a partir do qual as demandas com estimativa acima de 20 PFE, ou alteração de escopo acima deste montante, precisam passar por análise de disponibilidade orçamentária da Segsi, concentradas em PAes específicos, relacionados ao PAe 0019386-09.2020.4.01.8000, atende adequadamente ao controle idealizado pelo item contratual 3.7.2.

3.3. Analisando as informações presentes no Despacho TRF1-SEGSI 12403104, conclui-se que a aplicação de glosas e penalidades previstas no item 3.7.2 do Contrato 66/2016 é inviável em virtude de fatores atribuídos à própria Secin, como requisitos mal formulados e/ou alterações no escopo. Diante disso, para que a execução esteja alinhada às cláusulas contratuais faz-se necessário justificar a não aplicação de penalidade nos processos de pagamento e é oportuna a avaliação da presença de cláusulas dessa natureza em contratações futuras.

4 - RECOMENDAÇÕES

4.1. Diante das observações pontuais indicadas nas análises individuais dos procedimentos licitatórios, processos de pagamento e prorrogações/alterações contratuais constantes dos documentos retrocitados, sugere-se adoção das seguintes medidas:

4.1.1. Em relação às licitações futuras, recomenda-se à SecGA:

- a) promover a inclusão de termo de abertura / autuação de processo administrativo informando o objetivo e finalidade (Art. 38, caput, da Lei 8.666/1993);
- b) contemplar no DOD a previsão de data em que deveria ser iniciada a prestação dos serviços (Art. 21, inciso I, alínea 'c', da IN SEGES MP 05/2017);
- c) promover a inclusão de declaração expressa dos integrantes da equipe de Planejamento da Contratação acerca da ciência da sua indicação e das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados (Art. 22, § 2º da IN SEGES MP 05/2017).

4.1.2. Em relação aos processos de pagamento e aditivos contratuais, recomenda-se:

4.1.2.1. À Secin:

a) Quanto aos processos de pagamento do Contrato 66/2016, referentes aos meses de abril a junho (PAes. 0022022-45.2020.4.01.8000, 0022210-38.2020.4.01.8000 e 0022219-97.2020.4.01.8000):

a.1) apresentar, nos Termos de Recebimento Definitivo do Contrato 66/2016, justificativa para a não aplicação de glosa/penalidade em virtude do item 3.7.2;

a.2) evitar, em novos processos de contratação, a inclusão de cláusulas sem aplicação prática evitando onerar desnecessariamente o processo de gestão contratual.

4.1.2.2. À SecGA:

a) Quanto ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 1/2020, que nos próximos instrumentos seja utilizada, para assinatura, a minuta aprovada pela Asjur, nos termos do art. 38 da Lei. 8666/93, nos termos dos itens de 4.2 a 4.5 do Relatório Senco 11744350; (SECGA)

b) Quanto aos processos de pagamento do Contrato 41/2017, conforme consta do Relatório Senco 12298432:

b.1) esclarecimento relativo ao fato de os colaboradores Anderson Ferreira e Aurilene Araujo da Cruz, apesar de constarem na relação de não optantes de vale transporte 9193845, também o terem recebido, como consta no comprovante de pagamento 9877337 (PAe 0005340-15.2020.4.01.8000);

b.2) apresentação, no PAe 0005340-15.2020.4.01.8000, de aviso de férias dos colaboradores que constam listados no atesto 9882624, à exceção do colaborador Marcos dos Santos Santana, cujo documento já consta dos mencionados autos (9877442);

b.3) apresentação da GFIP - Relatório de Valor Devido à Previdência ("Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa"), tanto no PAe 0005340-15.2020.4.01.8000 como no PAe 0008539-45.2020.4.01.8000.

5 - QUADRO RESUMO

Quadro Resumo Auditoria Preventiva em Processos Licitatórios e em Contratos selecionados Recomendações e Unidades Responsáveis / Interessadas

	Recomendação	Unidade Responsável / Interessada
4.1.1. Em relação às licitações futuras, recomenda-se:	a) promover a inclusão de termo de abertura / autuação de processo administrativo informando o objetivo e finalidade (Art. 38, caput, da Lei 8.666/1993);	SecGA / Secin
	b) contemplar no DOD a previsão de data em que deveria ser iniciada a prestação dos serviços (Art. 21, inciso I, alínea 'c', da IN SEGES MP 05/2017);	
	c) promover a inclusão de declaração expressa dos integrantes da equipe de Planejamento da Contratação acerca da ciência da sua indicação e das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados (Art. 22, § 2º da IN SEGES MP 05/2017).	
4.1.2. Em relação aos processos de pagamento e aditivos contratuais, recomenda-se:	a) Quanto aos processos de pagamento do Contrato 66/2016, referentes aos meses de abril a junho (PAes. 0022022-45.2020.4.01.8000, 0022210-38.2020.4.01.8000 e 0022219-97.2020.4.01.8000):	Secin

	<p>a.1) apresentar, nos Termos de Recebimento Definitivo do Contrato 66/2016, justificativa para a não aplicação de glosa/penalidade em virtude do item 3.7.2;</p> <p>a.2) evitar, em novos processos de contratação, a inclusão de cláusulas sem aplicação prática evitando onerar desnecessariamente o processo de gestão contratual.</p>	
	<p>b) Quanto aos processos de pagamento do Contrato 41/2017, conforme consta do Relatório Senco 12298432:</p> <p>b.1) esclarecimento relativo ao fato de os colaboradores Anderson Ferreira e Aurilene Araujo da Cruz, apesar de constarem na relação de não optantes de vale transporte 9193845, também o terem recebido, como consta no comprovante de pagamento 9877337 (PAe 0005340-15.2020.4.01.8000);</p> <p>b.2) apresentação, no PAe 0005340-15.2020.4.01.8000, de aviso de férias dos colaboradores que constam listados no atesto 9882624, à exceção do colaborador Marcos dos Santos Santana, cujo documento já consta dos mencionados autos (9877442);</p> <p>b.3) apresentação da GFIP - Relatório de Valor Devido à Previdência ("Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa"), tanto no PAe 0005340-15.2020.4.01.8000 como no PAe 0008539-45.2020.4.01.8000.</p>	<p>SecGA</p>

6 - CONCLUSÃO

Em exame, verificou-se que a Administração está adotando práticas necessárias para minimizar o risco de ocorrências de irregularidades nos processos sob os aspectos avaliados.

Após a realização da presente auditoria preventiva, verifica-se que as licitações e procedimentos da execução contratual (termos aditivos e processos de pagamento) para os contratos de terceirização com cessão de mão de obra e de tecnologia da informação, constantes da amostra selecionada, foram suficientemente motivados e realizados regularmente, conforme as normas de regência, porém ações de melhoria devem ser realizadas, nos termos das recomendações descritas no **item 5** deste relatório.

Sugere-se o envio deste Relatório à Diretoria-Geral para conhecimento, bem como à Secretaria de Gestão Administrativa -SecGA; e à Secretaria de Tecnologia da Informação - Secin, para ciência das recomendações e, entendendo conveniente, manifestação acerca das recomendações apresentadas no item 5 este Relatório.

Lígia Monetta Barroso Menezes
Supervisora da Seção de Auditoria de
Contratos - Senco/Diaud

Alex Cerqueira Rocha
Assistente Adjunto III da da Seção
de Auditoria de Contratos -
Senco/Diaud

Liana Raimundo de Lima Lourenço
Supervisora da Seção de Auditoria de
Licitações, Inexigibilidade e Dispensa
- Seali/Diaud

De acordo.

Marcos de Oliveira Dias
Diretor da Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa - Diaud/Secau

De acordo.

À Diretoria-Geral, à Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA e à Secretaria e Tecnologia da Informação - Secin, para conhecimento conforme proposto pela equipe de auditoria.

Marília André da Silva Meneses Graça
Diretora da Secretaria de Auditoria Interna - Secau / TRF 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Andre da Silva Meneses Graça, Diretor(a) de Secretaria**, em 22/03/2021, às 14:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Dias, Diretor(a) de Divisão**, em 23/03/2021, às 14:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Monetta Barroso Menezes, Supervisor(a) de Seção**, em 23/03/2021, às 14:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Raimundo de Lima Lourenço, Supervisor(a) de Seção**, em 23/03/2021, às 14:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Cerqueira Rocha, Assistente Adjunto III**, em 23/03/2021, às 14:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12229442** e o código CRC **ABB4C26B**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0001870-39.2021.4.01.8000

12229442v168